



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 659

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Comunicados	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 659

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JALES

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/20 - Contrato nº. 78/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Paula Sumie Nakazaka Tavares- ME - Objeto: Prorrogação do contrato com clínica veterinária especializada em procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies caninas e felinas, com redução de 12,06% do valor, pelo período de 12 (doze) meses - Valor: R\$ 84.000,00 - Assinatura: 02/07/20 - Vigência: 03/07/21 - Processo nº. 31/19 - Pregão Presencial nº. 13/19.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 03/20 - Contrato nº. 91/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Amplar Engenharia e Gestão Ambiental LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, na execução de investigação detalhada da área do antigo vazadouro de lixo deste Município em conformidade com a Planilha orçamentária, bem como a Decisão de Diretoria nº. 038/2017/C de 07 de fevereiro de 2017 e dos pareceres Técnicos nº. 052/14/PSR/IPRS e 163/14/IPRS da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra. - Assinatura: 03/07/20 - Vigência: 12/10/20 - Processo nº. 38/19 - Tomada de Preço nº. 02/19.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 04/20 - Contrato nº. 131/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Zilda Martins de Andrade & Cia Ltda - Objeto: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, na execução da obra denominada combate à erosão do córrego do tamboril através de drenagem urbana, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra,

objeto do CONTRATO FEHIDRO Nº. 268/2018 – Governo Do Estado De São Paulo - Secretaria De Saneamento E Recursos Hídricos - Assinatura: 03/07/20 - Vigência: 12/10/20 - Processo nº. 67/19 - Tomada Preço nº. 06/19.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação Deserta - Processo nº. 79/20 - Pregão Eletrônico nº. 37/20 - Sistema de Registro de Preço 28/20. A Pregoeira do Município de Jales – SP, torna público que a licitação realizada no dia 30/06/2020, às 08:00hs que objetivava registrar preço para aquisição de Azitromicina e Clindamicina, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, foi considerada DESERTA para todos os itens. Jales/SP, 02 de julho de 2020. Olivia Natalina Mantelato – Pregoeira.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte (08/07/2020), atendendo ao Edital de CON-VOCAÇÃO nº. 013/2020, de 01/07/2020, reuniram-se os cidadãos jalesenses através de vídeo conferência, atendendo a recomendação para que se evite aglomerações e assim possa combater a pandemia do COVID-19, para instalar a SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA de Jales - SP. Item Primeiro – Abertura: Verificado o número de assinaturas pela Con-selheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, constatou a presença dos conselheiros abai-xo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. Item Segundo – Ordem do Dia: A leitura do Edital nº 011/2020 foi feito pela conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos. Item Terceiro – Leitura das correspondências recebidas, expedi-das e suas devidas providências: CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Prot. 035/2020 de 27/05/2020, Parecer nº 355/2020 do da Procuradoria Geral do Município de Jales, res-pondendo questionamentos levantados a cerca das parcerias em tempos de pandemia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 659

Página 3 de 5

Prot. 036/2020 de 02/06/2020, Ofício nº 013/2020, do FMIJ, encaminhando balancete financeiro referente ao mês de abril de 2020, Prot. 037/2020 de 04/06/2020, Processo Administrativo nº 04/2020, Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020, referente a repasse a Santa Casa de Misericórdia de Jales; Prot. 038/2020 de 05/06/2020, Ofício nº 05/2020 da Gestora de Parcerias Maria Marta Domingues Bravo, solicitando informações a cerca dos repasses as OSCs; Prot. 039/2020 de 08/06/2020, Ofício nº 36/2020 do SACRA, informando readequação do Plano de Trabalho no período da Pandemia; Prot. 040/2020 de 10/06/2020, Ofício do Conselho Tutelar encaminhando atestado médico dos Conselheiros Alexandre Aparecido de Oliveira e Sandra Emer Barros Pereira; Prot. 041/2020 de 16/06/2020, Ofício do FMIJ encaminhando balancete financeiro referente ao mês de maio; Prot. 042/2020 de 17/06/2020, Ofício do Conselho Tutelar, encaminhando atestado médico do Conselheiro Eliezer Ferraz de Almeida; Prot. 043/2020 de 18/06/2020, Ofício do Conselho Tutelar informando novo horário de funcionamento; Prot. 044/2020 de 22/06/2020, Ofício da Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando que seja encaminhado a LOA 2021 até o dia 31/07/2020; Prot. 045/2020 de 06/04/2020, Parecer a cerca de providências sobre afastamento de Conselheiros Tutelares; Prot. 046/2020 de 29/06/2020, Plano de Trabalho encaminhado pelo Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo; Prot. 47/2020 de 30/06/2020, Ofício da Gestora de Parceria, solicitando providências a cerca da solicitação de suspensão temporária do Termo de Colaboração 03/2020; Prot. 048/2020 de 01/07/2020, Ofício da AACAJ informando número de conta para repasse de recurso; Prot. 049/2020 de 01/07/2020, Ofício do Ministério Público, solicitando providências a cerca de restituição por parte da Santa Casa de Misericórdia de Jales, no valor de R\$ 489.000,00 ao FMIJ; Prot. 050/2020 de 06/07/2020, Ofício da Santa Casa de Misericórdia de Jales, informando cancelamento da compra de respiradores; Prot. 051/2020 de 08/07/2020, Ofício nº 201/2020 da Promotoria, solicitando entrega do projeto de política pública de atendimento à criança e adolescente na área da saúde mental, em 15 dias. CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS: Of. 063/2020 de 11/05/2020, encaminhando ao Procurador Geral do Município, solicitando orientação sobre indagações

levantadas pela Gestora de Parcerias Maria Marta Domingues Bravo; Of. 064/2020 de 18/05/2020, encaminhando a Comissão de Seleção em res-posta a indagações levantadas a cerca do credenciamento da Santa Casa de Misericórdia de Jales; Of. 065/2020 de 21/05/2020, encaminhando a Comissão de Seleção Parecer Técnico referente a repasse a Santa Casa de Misericórdia de Jales; Of. 066/2020 de 27/05/2020, encaminhando resposta da procuradoria jurídica a Gestora de Parceria; Of. 067/2020 de 10/06/2020, encaminhado a Procuradoria Geral do Município solicitando parecer a cerca do afastamento dos Conselheiros Tutelares; Of. 068/2020 de 23/06/2020, encaminhado ao Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo, solicitando Plano de Trabalho para análise; Of. 069/2020 de 25/06/2020, encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Termo de Referencia para liberação de recurso a Secretaria Municipal de Saúde; Of. 070/2020 de 01/07/2020, encaminhado ao Prefeito Municipal Flávio Prandi Franco, solicitando providências necessárias a cerca de remanejamento do valor destinado a Secretaria Municipal da Saúde para enfrentamento da pandemia do CO-VID-19 do Fundo Municipal da Infância e Juventude para Fundo Municipal da Saúde. Item Quarto: Apresentação de Parecer Técnico sobre solicitação de recurso do Lar dos Velinhos: Foi lido o Parecer Técnico da comissão de análise de projetos, onde a referida comissão indefere o pedido de recurso emergencial. Este colegiado apoia e aprova o indeferimento por unanimidade Item Quinto: Deliberação sobre a LOA 2021: Aprovada por unanimidade, anexa a ata. Item Sexto: Assuntos Gerais: A conselheira Larissa Landulfo, representante do CORECA pediu a palavra para informar que o mesmo apresentará um Plano de Trabalho para enfrentamento da COVID-19, ficou determinado que o mesmo será apresentado em sessão extraordinária para deliberação do referido plano. Será encaminhado ofício a Santa Casa de Misericórdia de Jales e Gestor de Parceria Bruno Henrique Rubinho Tonioli, informando deliberação deste colegiado de acordo com a Lei nº 13019/2014, para que seja remanejado o valor da compra dos respirados para outros equipamentos de combate ao COVID-19, desde que não fuja do objeto do seu plano de trabalho. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 659

Página 4 de 5

conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T	Marisley Berceli Nascimento	P
	S	Adriana Feliciano Merotti	A
Secretaria Municipal de Saúde	T	Rubia Carla de Paula Pirani	A
	S	Aline Alves de Oliveira	P
Secretaria Municipal de Assistência Social	T	Meire Kelly de Souza dos Santos	P
	S	Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	A
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T	Delcio José Miorini	A
	S	Maria Odete Custódio	A
Procuradoria Geral do Município	T	Rosana Moraes Pivoto	A
	S	Alex Lino Ferreira	A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ	T	Denise Cristina Gimenez	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE	T	Fairuzi Leala Lopes	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA	T	Elizângela Antunes do Nascimento	P
Consortio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – CORECA	T	Larissa Landulfo dos Santos	P

Eu, Maria Fernanda Castanheira da Silva Alves, secretária executiva do CMDCA, que secretariei a reunião devido a mesma ter sido realizada remotamente por vídeo conferência, assino junto com a Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 08/07/2020.

MARIA FERNANDA C. DA S. ALVES

Secretaria Executiva do CMDCA

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS

Conselheira Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, em relação aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude de Jales.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005 de 22 de agosto de 2016 do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO os recursos orçamentários previstos para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude, na Lei Municipal nº 4.679 de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 – 2021.

CONSIDERANDO Sessão Ordinária no dia 08 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Plano de Ação bienal 2020/2021;

RESOLVE:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Art. 1º Fica estabelecido para integrar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, quanto aos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude – FMIJ conforme o Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2018 – 2021, o valor total de R\$573.600,00 (Quinhentos e setenta mil e seiscentos reais), como segue:

Parágrafo Único: Sendo do valor supracitado, a quantia de R\$492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) proveniente de Fonte 01, recursos do tesouro municipal, transferidos ao FMIJ e R\$81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) de Fonte 03, recursos próprios oriundos de transferências de declaração de imposto de renda, pessoa física e jurídica, multa recorrentes do Ministério Público, transferências de outros fundos, doações, juros e correções monetárias e outras que por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 659

Página 5 de 5

ventura forem destinadas ao FMIJ.

I. Para atividades de promoção de ações de políticas públicas (projetos/programas) da infância e juventude a importância de R\$492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais) de Fonte 01 para subvenção social;

II. Para promoção de fortalecimento da Rede, o valor total de R\$101.600,00 (Cento e um mil e seiscentos reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) de recursos Fonte 01 e R\$81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) de recursos Fonte 03, sendo distribuídos nas seguintes modalidades de execução:

a) Outros serviços de terceiros pessoa-física - Fonte 01 R\$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 R\$20.000,00 (vinte mil reais);

b) Outros serviços de terceiros pessoa-jurídica - Fonte 01 - R\$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 - R\$20.000,00 (vinte mil reais);

c) Equipamentos e material permanente - Fonte 01 - R\$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 - R\$20.000,00 (vinte mil reais);

d) Material de consumo - Fonte 01 - R\$5.000,00 (cinco mil reais) e Fonte 03 - R\$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais);

Art. 2º Fica reservado a importância de R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) sob judge, para pagamento de convênio com a Petrobrás

Art. 3º Demais projetos não previstos poderão ser implantados e subsidiados pelo FMIJ mediante abertura de crédito. A abertura de crédito será dada em momento oportuno.

Art. 4º Projetos de qualquer modalidade envolvendo recursos do FIA serão normatizados através de Resolução própria.

Art. 5º As receitas a serem integralizadas ao FMIJ, por parte do Executivo Municipal (Fonte 1), serão provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 6º Em atendimento a prioridade absoluta preconizada pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e tendo em vista que a estimativa de receita

do FMIJ está dentro do especificado no inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº2.949, de 22 de agosto de 2005, fica estabelecido:

§ 1º Em caso de frustração de receita por parte do FPM, não se aplicará contingenciamento de empenho por parte do Executivo Municipal, quanto ao repasse dos recursos para o fundo, que deverão ser repassados ininterruptamente pelo município nos termos estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 3.762 de 23 de junho de 2006.

§ 2º As demais receitas a serem integralizadas estabelecidas (Fonte 3), serão integralizadas conforme previsto no parágrafo único do art. 4º do decreto citado no parágrafo anterior.

Art. 7º Fica deliberado solicitar ao Executivo Municipal a previsão de dotação própria para manutenção do Conselho Tutelar a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as seguintes necessidades:

I. Salários R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);

II. Manutenção da cede R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para aluguel, água e luz;

III. Insumos de limpeza R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

IV. Materiais de escritório R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

V. Manutenção de veículo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VI. Despesas com combustível R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 8º Fica desde já o Presidente do CMDCA autorizado a emitir os documentos necessários para a consumação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação nos átrios da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fórum da Comarca de Jales, conforme estabelece o § 2 do art. 6º da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA